



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

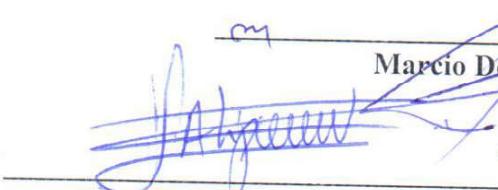
PARECER N°. 32, DA COMISSÃO DE CONSTITUCIONALIDADE, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, PELO EXECUTIVO N°. 09/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020

O presente parecer tem por objeto ao Projeto de Lei Ordinária n.º 9, de 23 de março de 2020, de iniciativa do Poder executivo local, que Autoriza a contratação temporária, em razão da situação de emergência em saúde declarada, em virtude de surto de doença respiratória SARS-COV-2 (doença pelo coronavírus COVID-19) e determina outras providencias.

Considerando que não houve apresentação de emendas e que o projeto atendeu os requisitos formais necessário para sua tramitação, inclusive com sua aprovação na forma regimental, esta comissão chancela o texto originalmente apresentado.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 25 de março de 2020.


Marcio Domizete Teodoro


Luiz Augusto Liparini


Maria Helena de Oliveira do Prado